Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos

Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

AUTÓGRAFO N~~º~~ 58 DE 2022

Em 24 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 23 de maio de 2022, aprovou o PROJETO DE LEI N~~º~~ 59, de 2022, de sua autoria, que “autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.



Vereador Edivan Nelsi Baron

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos

**PROJETO DE LEI N~~º~~ 59, DE 5 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 1~~º~~ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos à APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n~~º~~ 98.112.060/0001-34, com sede na Rua Vital Brasil, n~~º~~ 509, na cidade de Três Passos/RS.

Art. 2~~º~~ O auxílio será concedido em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 29.576,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), que serão pagas até o 10~~º~~ (décimo) dia útil do mês, após a firmatura do Termo de Fomento.

Art. 3~~º~~ A prestação de contas deverá ser mensal, conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art. 4~~º~~ Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Plano de Trabalho que segue anexo a esta lei.

Art. 5~~º~~ O Termo de Fomento atenderá às exigências da Lei n~~º~~ 13.019, de 2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6~~º~~ Os fiscais do Termo de Fomento poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho.

Art. 7~~º~~ A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 8~~º~~ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Órgão: 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proj./Ativ. 2.055 Atendimento educacional a pessoa portadora de deficiência e altas habilidades

3.3.50.43.00.00.00.00 0000 Subvenções Sociais

Art. 9~~º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.